

29 de Março de 1969.

Juan Baldi
Juan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra

Luiz Severina

Luiz Alberto Lopes Flores
Secretário

Lei nº 446 de 8 de Abril de 1969

Eu, Juan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapua, Comarca de Batandava, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sabapua, autorizada a abrir um Crédito Especial através do Setor de Finanças, para pagamento de despesas decorrentes de contratos de Serviços Técnicos Especializados até a importância de R\$ 4.056,00.

Artigo 2º - O presente crédito terá como cobertura financeira, o numerário proveniente da anulação das verbas constantes do Orçamento vigente, na Contadoria sob código 3.1.1.1.16 R\$ 2.190,00 e na Fazenda, código 3.1.1.1.11 R\$ 1.866,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapua,

8 de Abril de 1969.

Juan Baldi
Juan Baldi - Prefeito Municipal

Secretaria da Prefeitura Municipal, registrado e publicado

Luiz Severina

Luiz Alberto Lopes Flores

Secretário

Lei 447 de 8 de Abril de 1969.

Eu, Ivan Balci, Prefeito Municipal de Sabaruã, Amara de Catanduva, Estado de São Paulo etc., de acordo das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aposentar os funcionários efetivos Aurval Pinis e Luiz Juncin, por contarem mais de trinta anos de serviço para a Prefeitura na data da alteração do Decreto 60.501, da Previdência Social.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada, através do Setor de Finanças, a abrir um crédito Especial de N.º 6.682,29 para ocorrer as despesas decorrentes desta lei no presente exercício.

Parágrafo único - Nos exercícios futuros serão consignadas verbas próprias, na proposta orçamentária.

Artigo 3º - Para cobertura do crédito previsto nesta Lei, será utilizado parcela do saldo efetivo verificado no exercício de 1968.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Prefeitura Municipal de Sabaruã,

8 de Abril de 1969.

Ivan Balci - Prefeito Municipal